



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 2724/ 2005

**Estima a Receita e Fixa a despesa do
Município para o exercício de 2006.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de Macaé, para o exercício financeiro de 2006, estima a Receita Total Líquida em R\$ 715.585.008,11 (setecentos e quinze milhões quinhentos e oitenta e cinco mil, oito reais, e onze centavos) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, no valor de R\$ 386.536.412,74 (trezentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e doze reais e setenta e quatro centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da administração municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público municipal, no valor de R\$ 179.885.880,69 (cento e setenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

III – Orçamento de Investimento da administração municipal direta e indireta, no valor de R\$ 149.162.714,68 (cento e quarenta e nove milhões cento e sessenta e dois mil setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

	Receitas Correntes	Valor (R\$)
1.1	Receita Tributária	122.854.292,00
1.2	Receita de Contribuições	20.940.000,00
1.3	Receita Patrimonial	21.367.752,00
1.4	Receita de Serviços	4.322.527,00
1.5	Transferências Correntes	548.241.345,00
1.6	Outras Receitas Correntes	18.707.250,11
	Total da receita Bruta	736.433.166,11
	(-)Deduções para formação do FUNDEF	20.853.158,00
	Total da receita Corrente.....	715.580.008,11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Receitas de Capital

1.7	Alienação de Bens	2.000,00
1.8	Transferências de Capital	2.000,00
1.9	Outras receitas de Capital	1.000,00
	Total das Receitas de Capital	5.000,00
	Total Geral da Receita	715.585.008,11

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que representam a composição por função e por órgão, conforme o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS POR FUNÇÕES

	Funções	Valor (R\$)	%
01	Legislativa	19.755.399,27	2,76%
04	Administração	108.601.325,50	15,18%
06	Segurança Pública	761.252,98	0,11%
08	Assistência Social	19.393.118,07	2,71%
09	Previdência Social	12.070.975,00	1,69%
10	Saúde	149.403.843,23	20,88%
11	Trabalho	10.842.194,49	1,52%
12	Educação	118.046.767,62	16,50%
13	Cultura	7.882.333,66	1,10%
14	Direitos da Cidadania	1.203.155,39	0,17%
15	Urbanismo	123.556.048,88	17,27%
16	Habitação	3.425.609,57	0,48%
17	Saneamento	56.665.381,81	7,92%
18	Gestão Ambiental	4.187.556,59	0,59%
19	Ciência e Tecnologia	13.749.023,03	1,92%
20	Agricultura	8.741.559,41	1,22%
23	Comércio e Serviços	8.761.953,09	1,22%
26	Transporte	7.236.933,72	1,01%
27	Desporto e Lazer	16.371.103,75	2,29%
99	Reserva de Contingência	25.329473,05	3,54%
	Total Geral da Despesa	715.585.008,11	100%

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE DESPESAS

	Despesas Correntes	Valor (R\$)
1.	Pessoal e Encargos Sociais	227.196.352,27
3.	Outras Despesas Correntes	294.204.421,60
	Total das Despesas Correntes	521.400.773,87
	Despesas de Capital	
4.	Investimentos	147.824.065,70
5.	Inversões Financeiras	19.817890,71
6.	Amortização da Dívida	1.212.804,78
	Total das Despesas de Capital	168.854.761,19
	Reserva de Contingência Previdência	24.102.400,00
	Reserva de Contingência	1.227.073,05
	Total Geral da Despesa	715.585.008,11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

	Valor (R\$)	%
10.01 Plenário da Câmara	2,26%	0,15%
10.02 Secretaria da Câmara	2,41%	2,26%
Total das Despesas do Poder Legislativo	17.265.977,53	2,41%

PODER EXECUTIVO

20.01 Gabinete do Prefeito	22.466.668,17	3,14%
21.01 Gerência Municipal	3.330.578,62	0,47%
22.01 Procuradoria Geral	2.886.927,02	0,40%
23.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	2.869.440,72	0,15%
24.01 Secretaria Municipal de Comunicação Social	7.555.155,60	1,06%
25.01 Secretaria Municipal de Administração	24.792.597,43	3,46%
26.01 Secretaria Municipal de Fazenda	18.028.472,26	2,52%
27.01 Secretaria Municipal de Saúde	39.491.463,13	5,52%
28.01 Secretaria Municipal de Educação	112.023.214,22	15,65%
29.01 Secretaria Municipal de Indústria Comércio Des. e Energia...	2.223.840,17	0,31%
30.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	4.846.816,47	0,68%
31.01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos	40.110.541,79	5,61%
32.01 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	156.608.602,97	21,89%
33.01 Secretaria Municipal de Prom. Social e Desenv. Comunitário	12.115.249,08	1,69%
34.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.251.279,13	0,73%
36.01 Secretaria Municipal de Controle Interno	1.669.773,29	0,23%
37.01 Secretaria Municipal de Interior	4.346.169,22	0,61%
38.01 Secretaria Municipal Geral de Governo	3.241.492,70	0,45%
39.01 Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	10.552.637,67	1,47%
40.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	5.158.193,01	0,72%
41.01 Secretaria Municipal de Defesa do consumidor	1.062.948,13	0,15%
42.01 Secretaria Municipal de Transporte	6.347.543,54	0,89%
43.01 Secretaria Municipal de Acervo e Patrimônio Histórico	2.626.444,94	0,37%
99.99 Reserva de Contingência	1.227.073,05	0,17%
Total das Despesas da Administração Direta	490.833.122,33	68,59%

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

20.02 Guarda Municipal de Macaé	14.629.776,93	2,04%
20.03 Empresa Pública M. de Habitação Urb. San. e Água	5.952.513,17	0,83%
20.04 Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	5.097.777,14	0,71%
20.05 Fundação Agropecuária de Abastecimento e Pesca	7.124.486,36	1,00%
25.02 Instituto de Previdência dos Servidores do M. de Macaé	32.000.400,00	4,47%
27.02 Fundo Municipal de Saúde	52.624.419,10	7,35%
27.03 Fundação Municipal Hospitalar de Macaé	56.539.576,29	7,90%
27.04 Fundo Municipal de Assistência aos Animais	748.384,71	0,10%
28.02 Fundação Educacional de Macaé	6.023.553,40	0,84%
28.03 Fundação Macaé de Cultura	5.049.262,72	0,71%
29.02 Empresa Pública Municipal de Turismo	6.744.738,92	0,94%
30.02 Fundação de Esporte de Macaé	6.115.791,90	0,85%
33.02 Fundação de Ação de Social	3.770.900,64	0,53%
33.03 Fundo M. Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.....	594.709,25	0,08%
33.04 Fundo M. Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência	670.900,96	0,09%
33.05 Fundo Municipal do Idoso	686.729,84	0,10%
33.08 Fundo Municipal Antidrogas de Macaé	562.654,38	0,08%
39.02 Instituto Macaé de Metrologia e Tecnologia	2.549.332,54	0,36%
Total das Despesas da Administração Indireta	207.485.908,25	29,00%
Total das Despesas do Poder Executivo.....	698.319.030,58	97,59%
Total Geral das Despesas	715.585.008,11	100%



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964 a abrir créditos suplementares, até o limite de 50%(Cinquenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2006. Serão utilizados para essa finalidade o provável excesso de arrecadação e as eventuais anulações de dotações, podendo ser criado se necessário, os elementos de despesa em cada uma das unidades orçamentárias existentes.

§ 1º- Excluem-se desse limite, os créditos suplementares:

- I - que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada programa de trabalho;**
- II - destinados a suprir insuficiência nas dotações à despesa com pessoal ativo e inativo, desde que não ultrapasse o limite estabelecido no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/00;**
- III - oriundos do superávit financeiro apurado no final do exercício de 2005;**
- IV- excesso de arrecadação apurado dentro do exercício, decorrente de receitas extraordinárias e imprevisíveis oriundas das Transferências da União e do Estado.**

Art.5º Fica o Poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente lei, à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, sub-funções, categorias de programação e natureza da despesa, necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art.6º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

Anexo I– Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as categorias econômicas;

Anexo II – Demonstrativo da Receita segundo as categorias econômicas;

Anexo II a – Demonstrativo da Despesa por unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas.

Anexo II b - Demonstrativo da natureza da Despesa segundo as categorias econômicas.

Anexos III - Demonstrativo da Compatibilidade da Proposta Orçamentária com as Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2006.

Anexo IV – Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada;

Anexo V – Demonstrativo da despesa por fonte de recursos.

Anexo VI – Relação dos Programas de Trabalho por Órgão e Unidade;

Anexo VII – Demonstrativo dos programas de trabalho função, sub-função, e programas por projeto e atividade;

Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Vínculo de Recursos;

Anexo IX – Demonstrativo da Despesa por Funções;

Anexo X – Demonstrativo da estimativa geral da receita por fonte de recursos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Anexo XI – Demonstrativo da base de calculo dos limites de gastos para manutenção do ensino.

Anexo XII - Demonstrativo da base de calculo dos limites de gastos com a saúde.

Anexo XIII - Demonstrativo da base de calculo dos limites de gastos com pessoal.

Anexo XIV – Demonstrativo da base de calculo dos limites de gastos com o Poder Legislativo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários em decorrência das Reformas Tributária, Fiscal, Previdenciária, Administrativa e outras medidas que interfiram na política financeira e orçamentária do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2005.


RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação	0 DEBATE
Livro Nº	5793
Data	28/12/05 pag 13
	<i>J. Alô</i>
	S. M. D. R.